

# Informações Fundamentais ao Investidor

## PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las

<p><b>BASKET+ NOTES</b> <b>ISIN: XS0899755499</b></p> <p>Entidade Emitente: Espírito Santo Investment p.l.c, subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e sediado em Spencer House, 4th, 71-73 Talbot Street, Dublin 1 (D1), Ireland</p>	<p>TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO</p>  <p>Risco de perder mais do que 10% do capital investido</p> <p>1 2 3 4</p> <p>NÍVEL CRESCENTE DE ALERTA</p> <p>Consulte o IFl/ prospeto em <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a></p>
---	--

### 1. Advertências específicas ao Investidor

Este produto financeiro complexo:

- Pode implicar a perda parcial do capital investido;
- Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo;
- Exige a disponibilidade do investidor para imobilizar o seu capital por 3 anos ou para incorrer em custos e perdas de capital com a sua venda em mercado secundário;
- Está sujeito ao risco de crédito do Emitente, a Espírito Santo Investment p.l.c.;
- Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos;
- Não proporciona uma rentabilidade idêntica à taxa de variação dos indexantes;
- Está sujeito a potenciais conflitos de interesses na actuação do Agente Calculador e Pagador, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., do Emitente, Espírito Santo Investment p.l.c., e da entidade colocadora Banco BEST, na medida em que são todas entidades pertencentes ao mesmo bancário.

Após a leitura das advertências supra, por favor manuscreeva a seguinte frase: Tomei conhecimento das advertências.

Data \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

### 2. Descrição e principais características do produto

As *Notes BASKET+ NOTES* (“*Notes*”) são um produto financeiro complexo com maturidade de 3 anos, cujo reembolso está associado à evolução do valor dos seguintes activos subjacentes: The Coca-Cola Company, France Telecom SA, Vivendi e Yum! Brands, Inc (“*Activos Subjacentes*”).

a) Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?

No momento da subscrição, o investidor adquire cada *Note* por €1.000, correspondendo este valor a 100% do seu valor nominal (sendo este o montante de referência para o cálculo dos

juros). Não há quaisquer encargos aquando da subscrição para o investidor.

**b) Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?**

**Remuneração:** A remuneração das Notes não está associada à evolução do valor dos Activos Subjacentes, sendo pago um cupão fixo mensal no valor de 0.50% do valor nominal das Notes (bruto, efectivo - equivalente a 6.00% T.A.N.B.) em cada Data de Pagamento do Cupão (conforme identificadas *infra*).

O cálculo dos juros mensais a título de remuneração terá como referência o valor nominal das Notes (€1.000), sendo que o seu montante será equivalente a um valor de 0.50% do valor nominal.

O cupão mensal será pago no dia 11 de cada mês, desde 11 de Maio de 2013 (inclusive) a 11 de Abril de 2016 (inclusive), sujeita à Convenção de Dias Úteis (“**Datas de Pagamento de Cupão**”).

**Reembolso do Capital:** O capital será reembolsado na Data de Maturidade, sendo que o capital investido está em risco até 25% do seu valor caso a Performance do Activo Subjacente com pior desempenho (observada em 4 de Abril de 2016 - “**Data de Observação Final**”) seja negativa e inferior a -25% quando comparado com o valor observado na Data de Emissão (“**Valor Inicial**”).

Assim, o investidor receberá, na Data de Maturidade, o montante calculado de acordo com as seguintes fórmulas do Caso 1 ou 2, conforme aplicável:

**Caso 1:** Caso a Performance do Activo Subjacente com pior desempenho na Data de Observação Final seja igual ou superior a -25% quando comparado com o Valor Inicial:

100% sobre o valor nominal (€1.000)

**Caso 2:** Caso a Performance do Activo Subjacente com pior desempenho na Data de Observação Final seja inferior a -25% quando comparado com o Valor Inicial:

75% sobre o valor nominal (€1.000)

Considerando que:

- a Performance de cada Activo Subjacente corresponde a:

Valor na Data de Observação Final /Valor Inicial -1

- O Valor Inicial é observado no dia 11 de Abril de 2013 e o Valor na Data de Observação Final é observado em 4 de Abril de 2016, sujeito à Convenção de Dias Úteis.

**c) Quando, como e em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?**

O investimento nas Notes cessa na Data de Maturidade (i.e., a 11 de Abril de 2016), sendo pago o montante devido ao investidor nessa mesma data.

**Período de comercialização e preço de subscrição:** O período de comercialização do produto é de 21 de Março a 9 de Abril de 2013. O preço de subscrição é de €1.000 por Note correspondendo a 100% do seu valor nominal.

**Data de Emissão e de Maturidade das Notes:** A Data de Emissão é dia 11 de Abril de 2013 e a Data de Maturidade é dia 11 de Abril de 2016, sujeita à Convenção de Dias Úteis. As Notes têm, portanto, um prazo de 3 anos.

**Informação sobre os Activos Subjacentes:** A informação sobre os Activos Subjacentes pode ser consultada na página oficial da Bloomberg através dos seguintes códigos:

Activo Subjacente	Código Bloomberg
The Coca-Cola Company	KO UN <Equity>
France Telecom SA	FTE FP <Equity>

Vivendi	VIV FP <Equity>
Yum! Brands, Inc	YUM UN <Equity>

**Reembolso antecipado:** As *Notes* não podem ser reembolsadas antecipadamente por opção do Emitente ou do Investidor.

### 3. Principais factores de risco

**Risco De Mercado:** Um investimento nas *Notes* comporta o risco de o desempenho e volatilidade dos Activos Subjacentes das *Notes* poderem variar e tal ter impacto na remuneração das *Notes*.

**Risco De Capital:** As *Notes* não têm o capital totalmente garantido na Data de Maturidade, estando até 25% do valor nominal de cada *Note* em risco em caso de desvalorização superior a 25% de pelo menos um dos Activos Subjacentes na Data de Observação do Valor Final (4 de Abril de 2016).

**Risco De Crédito:** Um investimento nas *Notes* comporta o risco de crédito do Emitente, que poderá não ter condições para cumprir as suas obrigações de pagamento ao abrigo das *Notes*, nomeadamente em caso de insolvência.

**Risco De Taxa De Juro:** Um investimento nas *Notes* comporta o risco de a taxa de juro poder variar e tal ter impacto na valorização das *Notes*. A subida do nível das taxas de juro em Euros tende a contribuir para a redução do preço de venda das *Notes* e vice-versa, sendo este efeito mitigado à medida que o produto se aproxima da Data de Maturidade. Adicionalmente, a subida do valor dos Activos Subjacentes tende a contribuir para o aumento do preço de venda das *Notes* e vice-versa.

**Risco de liquidez:** O investidor poderá alienar as *Notes* antes da Data de Maturidade. Nesse caso, o investidor sujeitar-se-á aos preços oferecidos no momento em causa, conforme cotados pelo Agente Calculador, o qual poderá cotar o preço das *Notes* acima ou abaixo do seu valor nominal, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro, do desempenho e volatilidade dos Activos Subjacentes, não existindo qualquer garantia de que o preço oferecido para a compra seja o do Valor Nominal.

**Risco de Conflitos de Interesses:** O Emitente é uma subsidiária do Agente Calculador e Pagador. O Banco BEST e o Agente Calculador são entidades pertencentes ao mesmo grupo bancário.

**Risco Jurídico e Fiscal:** Alterações no regime aplicável às *Notes*, nomeadamente no regime fiscal poderão ter impacto na rentabilidade do produto.

*Podem existir outros factores de risco com impacto directo e relevante no capital e na rentabilidade deste Produto Financeiro Complexo.*

### 4. Cenários e Probabilidades

<b>Pior Resultado Possível</b>	No pior resultado possível, o investidor recebe a remuneração fixa, ou seja, o cupão mensal de 0.50% do valor nominal das <i>Notes</i> (6.00%, T.A.N.B.) e o reembolso corresponderá a 75% do valor nominal das <i>Notes</i> (ou seja, 25% de perda de capital). Para que este cenário seja possível, será necessário que o desempenho de pelo menos um dos Activos Subjacentes seja inferior a -25% na Data de Observação Final (4 de Abril de 2016) quando comparado com o Valor Inicial.
<b>Melhor Resultado Possível</b>	No melhor resultado possível, o investidor recebe a remuneração fixa, ou seja, o cupão mensal de 0.50% do valor nominal das <i>Notes</i> (6.00%, T.A.N.B.) e o reembolso corresponderá a 100% do valor nominal das <i>Notes</i> . Para que este cenário seja possível, será necessário que o desempenho

	de todos os Activos Subjacentes seja igual ou superior a -25% na Data de Observação Final (4 de Abril de 2016) quando comparado com o Valor Inicial.
<b>Cenário pessimista</b>	Este cenário corresponde ao percentil 10 do reembolso esperado: o investidor recebe uma remuneração de 0.50% (6.00%, T.A.N.B.) em todos os meses e o reembolso corresponde a 75% do valor nominal das <i>Notes</i> . A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de -2.627%.
<b>Cenário central</b>	Este cenário corresponde ao percentil 50 do reembolso esperado: o investidor recebe uma remuneração de 0.50% (6.00%, T.A.N.B.) em todos os meses e o reembolso corresponde a 75% do valor nominal das <i>Notes</i> . A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de -2.627%.
<b>Cenário optimista</b>	Este cenário corresponde ao percentil 90 do reembolso esperado: o investidor recebe uma remuneração de 0.50% (6.00%, T.A.N.B.) em todos os meses e o reembolso corresponde a 100% do valor nominal das <i>Notes</i> . A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de 6.162%.

*Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo garantia da sua ocorrência.*

## 5. Encargos

Não existem despesas e comissões associadas à subscrição.

Serão aplicadas comissões para transacções de venda após a data de emissão e comissão de custódia de acordo com o preçário actual do Banco BEST conforme pode ser consultado em [www.bancobest.pt](http://www.bancobest.pt) e em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt). Poderá obter mais esclarecimentos junto do Banco BEST.

## 6. Outras informações

**Montante Global da Emissão e Valor Nominal das *Notes*:** O montante global da emissão será no máximo de €15.000.000 (quinze milhões de Euros) e o valor nominal será de €1.000 (mil Euros) por *Note*.

**Oferta e admissão à negociação:** O presente Produto Financeiro Complexo será objecto de oferta pública em Portugal e não se prevê que seja solicitada admissão à negociação.

### Activos Subjacentes:

- **The Coca-Cola Company:** produz, comercializa e distribui concentrado de bebidas refrescantes. Além disso, também distribui e comercializa sumos. A Coca-Cola Company distribui os seus produtos a retalhistas e grossistas nos Estados Unidos e internacionalmente.
- **France Telecom S.A.:** fornece serviços de telecomunicações a clientes residenciais, profissionais e grandes empresas. A France Telecom, S.A. oferece: rede pública fixa de telefone, linhas e serviços de transmissão de dados, comunicações móveis, televisão por cabo, Internet e aplicações Wireless, serviços de transmissão e venda/aluguer de equipamentos de telecomunicações.
- **Vivendi:** através das suas subsidiárias a Vivendi tem operações nas seguintes áreas: música, jogos, televisão, filmes e telecomunicações. A Vivendi fornece serviços de televisão digital pagos, vende CDs, desenvolve e distribui entretenimento interactivo e opera redes fixas e móveis de telecomunicações.
- **Yum! Brands, Inc.:** detém e assina contratos de *franchising* de restaurantes de serviço rápido a nível mundial. A Yum! Brands, Inc. desenvolve, opera, licencia e assina contratos de *franchising* num sistema de restaurantes que prepara, embala e vende um menú de

alimentos.

**Entidade Comercializadora:** Banco BEST.

**Agente Calculador:** Banco Espírito Santo de Investimento, S.A..

**Entidade responsável pela elaboração do IFI:** Banco BEST.

**Entidades de Supervisão responsáveis pela:**

- **Aprovação dos documentos relativos à oferta:** A *Irish Financial Services Regulatory Authority* (“IFSRA”) é a autoridade de supervisão responsável pela aprovação do prospecto de base ao abrigo do qual a presente oferta é feita.
- **Supervisão do Emitente:** A *Irish Financial Services Regulatory Authority* (“IFSRA”) é a autoridade de supervisão do Emitente (Espírito Santo Investment plc.), no âmbito da sua actividade financeira na Irlanda. O Emitente é uma subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., encontrando-se, por isso, no âmbito da supervisão em base consolidada desta entidade.
- **Supervisão da comercialização das *Notes*:** A CMVM é a autoridade de supervisão responsável pela supervisão da comercialização das *Notes*.

**Convenção de dias úteis para a Data de Observação Final:** Se a Data de Observação Final não for um dia útil de negociação, então a Data de Observação Final será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte para os quatro Activos Subjacentes.

**Convenção de dias úteis para a data de pagamento:** Dia Útil Seguinte (caso a data de pagamento não seja um Dia Útil de Liquidação, esse pagamento será ajustado para o Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte).

**Dias Úteis de Liquidação:** Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System - [www.ecb.int](http://www.ecb.int)) e em Londres, ou seja, dias em que o mercado em Londres se encontre aberto.

**Regime Fiscal:** O rendimento do **BASKET+ NOTES** está sujeito a retenção na fonte, estando à data actual sujeita ao seguinte regime fiscal:

#### **JUROS**

Pessoas singulares residentes em Portugal: Retenção na fonte de IRS, à taxa de 28%, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 28% excepto se o titular optar pelo englobamento dos rendimentos. Nesta opção, ficará sujeito às taxas progressivas de IRS (taxa máxima actual de 48%) e às taxas adicionais de IRS de 2,5% ao rendimento colectável que exceder €80.000 e de 5% para os rendimentos que excederem € 250.000. Optando pelo englobamento, aqueles rendimentos estão ainda sujeitos a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5% na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Pessoas singulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM): A taxa de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS para a RAA é de 22,40%. As taxas de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS da RAM são as mesmas que as aplicáveis no Continente.

Pessoas não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.

#### **MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS**

Pessoas singulares residentes em Portugal: As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação

de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto *swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *swaps* de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), warrants autónomos e certificados. O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 28%.

Pessoas não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.

*A presente secção constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável*

**Locais de consulta de outra documentação relevante:** A documentação relevante adicional para esta emissão é a seguinte:

1. Os “*Applicable Final Terms BASKET+ NOTES due on 11<sup>th</sup> April 2016 (the “Notes”) issued pursuant to the € 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme*”;
2. A *Offering Circular* datada de 29 de Junho de 2012;
3. A Primeira e Segunda Adenda à *Offering Circular*, datadas de 6 de Novembro de 2012 e 25 de Janeiro de 2013, respectivamente.

O presente documento informativo encontra-se disponível em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt). Os documentos referidos no parágrafo anterior poderão ser consultados em <http://www.esinvestment.com> e solicitados ao Banco BEST (a Entidade Colocadora) durante o horário de funcionamento bancário no Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. em Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa.

**Direito à resolução do contracto:** Os investidores que celebrem o contracto de subscrição das Notes através de qualquer meio de comunicação à distância, ou seja, por um meio que possa ser utilizado sem a presença física e simultânea do prestador e do consumidor, têm, no prazo de 14 dias, o direito de resolver livremente o contracto de subscrição destas Notes celebrado à distância, sem necessidade de indicação do motivo e sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou penalização pelo consumidor.

**Data de elaboração e última actualização do documento:** O documento foi elaborado em 15 de Março de 2013 e actualizado em 20 de Março de 2013.

Caso confirme, por favor manuscreeva a seguinte frase: **Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição.**

\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_